



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.003.002-SESAU-PMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2023.003.002-SESAU-PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PPF COM. E SERV. LTDA**, para fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, sra. **VICTORIA FEITOZA DE MOURA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PPF COM. E SERV. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.606.575/0001-00, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 600, Bairro: Nova Olinda, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.742-510, Telefone: (91) 372-4278, E-mail: [ppf-innova@live.com](mailto:ppf-innova@live.com), neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na WE-68, Cidade Nova VI, 881, Cidade Nova, Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.140-100, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-013-SESAU/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, destinados a atender as necessidades da rede de saúde bucal, no município de Marituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Este Contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014 e suas alterações posteriores*, publicada em Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2014.

**1.4.** Discriminação do objeto:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>LOTE 02</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
35	Broca Alta Rotação para Acabamento tronco cônica topo arredondado de Nº 2135 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	105	4,94	518,70
36	Broca Alta Rotação para Acabamento em forma de chama Nº 3118 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	195	5,13	1.000,35
37	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito Nº 3131 F.	KG SORENSEN/ MEDICAL BURS	UNID	105	10,50	1.102,50
38	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito em forma de chama Nº 3195 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	195	5,13	1.000,35
39	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito em forma de pera Nº 3168 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	195	5,13	1.000,35
40	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1090.	MICRODONT/ 3R	UNID	90	5,13	461,70
41	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1093.	MICRODONT/ 3R	UNID	120	6,00	720,00
42	Broca Diamantada Esférica Nº 1011.	MICRODONT/ 3R	UNID	225	5,13	1.154,25
43	Broca Diamantada Esférica Nº 1012.	MICRODONT/ 3R	UNID	180	5,50	990,00
44	Broca Diamantada Esférica Nº 1013.	MICRODONT/ 3R	UNID	300	5,50	1.650,00
45	Broca Diamantada Esférica Nº 1014.	MICRODONT/ 3R	UNID	174	5,25	913,50
46	Broca Diamantada Esférica Nº 1015.	MICRODONT/ 3R	UNID	216	5,40	1.166,40
47	Broca Diamantada Esférica Nº 1016.	MICRODONT/ 3R	UNID	180	5,50	990,00
48	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1012HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	225	6,00	1.350,00
49	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1013HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	45	5,50	247,50
50	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1014HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	165	6,00	990,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

51	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1015HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	45	5,50	247,50
52	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1016HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	225	5,15	1.158,75
53	Broca Alta Rotação Diamantada Extremidade em Chama ° 1111.	MICRODONT/ 3R	UNID	159	5,50	874,50
54	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo arredondado n ° 2134.	MICRODONT/ 3R	UNID	165	5,50	907,50
55	Broca Alta Rotação Diamantada tronco cônica topo arredondado nº 2135.	MICRODONT/ 3R	UNID	102	5,50	561,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 19.004,85 (Dezenove Mil Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 1.	MICRODONT/ 3R	UNID	21	11,88	249,48
57	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 2.	MICRODONT/ 3R	UNID	21	11,88	249,48
58	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 3.	MICRODONT/ 3R	UNID	21	11,88	249,48
59	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 4.	MICRODONT/ 3R	UNID	18	11,88	213,84
60	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 5.	MICRODONT/ 3R	UNID	18	13,00	234,00
61	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 6.	MICRODONT/ 3R	UNID	18	13,00	234,00
62	Broca Endo Z.	MICRODONT/ MICRODONT	UNID	60	25,00	1.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

63	Broca esférica Carbide p/ alta rotação N° 01.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,18	330,48
64	Broca esférica Carbide p/ alta rotação n° 02.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,18	330,48
65	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular n° 03.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,18	330,48
66	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular n° 05.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
67	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular N° 06.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
68	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular N° 08.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
69	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° ½.	MK LIFE / MK R	UNID	36	9,00	324,00
70	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° 2.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
71	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° 3.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
72	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° 05.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
73	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação N° 06.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
74	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação N° 08.	KAVO KERR / KAVO	UNID	36	9,00	324,00
75	Broca Alta Rotação Cilíndrica Carbide topo arredondado N° 245.	KAVO KERR / KAVO	UNID	105	9,00	945,00
76	Broca Alta Rotação Pera Carbide N° 330.	KAVO KERR / KAVO	UNID	51	9,00	459,00
77	Broca Alta Rotação Pera Carbide N° 329.	KAVO KERR / KAVO	UNID	51	9,00	459,00
78	Broca Cirúrgica Alta Rotação haste longa n° 701HL.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	81	14,00	1.134,00
79	Broca Cirúrgica Alta Rotação haste longa n° 702HL.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	81	14,00	1.134,00
80	Broca Alta Rotação tronco cônica topo plano n° 2068.	MICRODONT/ 3R	UNID	87	5,13	446,31
81	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano N° 1063.	MICRODONT/ 3R	UNID	22	6,01	132,22



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

82	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano N° 1064.	MICRODONT/ 3R	UNID	22	5,50	121,00
83	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano N° 1065.	MICRODONT/ 3R	UNID	24	5,40	129,60
84	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo em chama corte médio n° 2200.	MICRODONT/ 3R	UNID	87	5,13	446,31
85	Broca Alta Rotação Diamantada Esférica n° 3018.	KG SORENSEN / MEDICAL BURS	UNID	45	10,50	472,50
86	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica topo plano n° 3097.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	27	7,34	198,18
87	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo em chama n° 3113.	MICRODONT/ 3R	UNID	27	5,50	148,50
88	Broca Alta Rotação Diamantada Chama n° 3118.	MICRODONT/ 3R	UNID	54	5,50	297,00
89	Broca Alta Rotação diamantada cônica topo arredondado n° 3139.	MICRODONT/ 3R	UNID	39	5,50	214,50
90	Broca Alta Rotação Diamantada Pera n° 3168.	MICRODONT/ 3R	UNID	51	5,50	280,50
91	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica n° 3195.	MICRODONT/ 3R	UNID	36	5,50	198,00
92	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica topo ogival n° 3216.	MICRODONT/ 3R	UNID	18	5,50	99,00
93	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo ogival n° 3228.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	18	8,88	159,84
94	Broca Alta Rotação Diamantada cilíndrica topo arredondado n° 3145.	MICRODONT/ 3R	UNID	15	5,50	82,50
95	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo plano n° 4130.	MICRODONT/ 3R	UNID	15	5,50	82,50
96	Broca Alta Rotação Diamantada tronco cônica topo arredondado N° 4138.	MICRODONT/ 3R	UNID	99	5,13	507,87



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

97	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 75F060.	WILCOS / WILCOS	UNID	7	126,00	882,00
98	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 79F060.	WILCOS / WILCOS	UNID	7	130,00	910,00
99	Broca Lentulo 25mm no formato espiral e diâmetros 0.25, 0.30, 0.35, 0.40mm, Caixa c/ 4.	EURODONTO / SHENZHEN	CAIXA	3	39,60	118,80
100	Broca Largo Peeso 32 mm nº 1,2,3,4,5,6, Kit c/ 6	MICRODONT/ 3R	UNID	3	63,69	191,07
101	Cadinho aberto de quartzo nº 3 para prótese dentária.	ODONTOMEGA / ODONTOMEGA	UNID	7	55,00	385,00
102	Cadinho Fechado de quartzo tamanho único.	ODONTOMEGA / ODONTOMEGA	UNID	15	40,70	610,50
103	Câmara para revelação radiográfica odontológica visor de acrílico translúcido, duas entradas e copos de reposição.	VH / ESSENCE DENTAL	UNID	1	220,00	220,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 18.302,42 (Dezoito Mil Trezentos e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
126	Cimento Cirúrgico Periodontal sem eugenol, Embalagem com 90g de base e 90g de catalisador.	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	1	150,00	150,00
127	Cimento cirúrgico periodontal contendo na composição do pó acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose e na composição do líquido eugenol, óleo de oliva, Kit Frasco c/ líq 20ml e pó 50g.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	21	65,00	1.365,00
128	Cimento de Fosfato de Zinco contendo no pó óxido de zinco, óxido	MAQUIRA / MAQUIRA	FRASCO	18	37,47	674,46



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de alumínio e no líquido ácido fosfórico a 85%, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, Frasco com 28g/10ml.					
129	Cimento de obturação a base de hidróxido de cálcio, óxido de bismuto, óxido de titânio e hexametilenotetramina aglutinado por resina epoxi bisfenol sealer 26, Kit Pó 8g/bisn 9g.	DENTSPLY / DENTSPLY	UNID	4	77,80	311,20
130	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endo fill, Kit pó 12g/ líq 10ml.	DENTSPLY / DENTSPLY	UNID	22	77,27	1.699,94
131	Cimento resinoso auto e fotopolimerizável (dual), com flúor para cimentação de prótese base universal mais catalisador, Kit c/ 2 seringas de 2,5g.	VIGODENT / VIGODENT	UNID	4	60,00	240,00
132	Clareador dental para dentes não vitais a base de perborato de sódio 10g e peróxido de hidrogênio a 20%, Kit.	FGM / WHITENESS	UNID	3	90,00	270,00
133	Cone de Guta Percha Acessório XF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	12	40,10	481,20
134	Cone de Guta Percha Acessório MF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	12	40,10	481,20
135	Cone de Guta Percha Acessório FF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	12	40,10	481,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

136	Cone de Guta Percha Acessório M - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	12	40,10	481,20
137	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40 - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	15	41,15	617,25
138	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80 - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	7	43,19	302,33
139	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	1	43,19	43,19
140	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	45	41,53	1.868,85
141	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	EMB.	15	41,53	622,95

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 10.089,97 (Dez Mil Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Reais).**

**LOTE 08**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS</b>	<b>MARCA / FABRICANTE</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
151	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
152	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
153	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
154	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
155	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
156	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

157	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
158	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
159	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
160	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
161	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
162	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
163	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,50	135,00
164	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,20	126,00
165	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,20	126,00
166	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,20	126,00
167	Dente artificialem resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
168	Dente artificialem resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
169	Dente artificial em resina acrílica anterior	DENTARIA BRASIL/	PLACA	15	4,50	67,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	superior modelo A26 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL				
170	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
171	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
172	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
173	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
174	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
175	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
176	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
177	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
178	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
179	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
180	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
181	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

182	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
183	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
184	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
185	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
186	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
187	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
188	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,50	31,50
189	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
190	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 66	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
191	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
192	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	15	4,50	67,50
193	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
194	Dente artificial em resina acrílica anterior	DENTARIA BRASIL/	PLACA	12	4,50	54,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	inferior modelo A26 cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL				
195	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,50	54,00
196	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,85	87,30
197	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
198	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
199	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
200	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
201	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
202	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
203	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,30	129,00
204	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,30	129,00
205	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,30	129,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

206	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	30	4,30	129,00
207	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,30	94,60
208	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,30	94,60
209	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,30	94,60
210	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,30	94,60
211	Dente artificial em resina acrílica Posterior Superior modelo 34 L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,40	96,80
212	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,40	96,80
213	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,40	96,80
214	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,40	96,80
215	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,30	30,10



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

216	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,30	30,10
217	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,15	29,05
218	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,15	29,05
219	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,15	29,05
220	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,15	29,05
221	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,15	29,05
222	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	7	4,15	29,05
223	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,15	91,30
224	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,15	91,30
225	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,15	91,30



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

226	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	22	4,00	88,00
227	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,00	48,00
228	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,20	50,40
229	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,20	50,40
230	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,00	48,00
231	Dente artificial em resina acrílica Posterior Inferior modelo 34L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,00	48,00
232	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,00	48,00
233	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,00	72,00
234	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	12	4,00	48,00
235	Dessensibilizante gel à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 2%, Bisnaga 2,5g.	DFL / DFL	BISNAGA	18	21,30	383,40



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

236	Disco p/ Acabamento e Polimento em superfícies de Resina Sortido contendo 50 discos de granulação grossa, média, fina e superfina com mandril 3/8 polegadas (9mm), Kit c/ 50 discos	TDV / TDV	UNID	42	117,20	4.922,40
237	Disco diamantado dupla face total 22 mm para preparo e acabamento de áreas interdentais em acrílico e porcelana	KG SORENSEN / MEDICAL BURS	UNID	21	20,00	420,00
238	Disco de corte de separar dupla face total 23mm para cortes e separação de ligas metálicas com alta velocidade (CUT OFF), Cx c/ 100.	SCHELBLE / SCHELBLE	CAIXA	3	150,00	450,00
239	Disco de corte de separar dupla face total 43mm para cortes e separação de ligas metálicas com alta velocidade (CUT OFF), Cx c/ 100.	SCHELBLE / SCHELBLE	CAIXA	4	175,00	700,00
240	Disco de feltro para polimento em prótese dentária diâmetro com cerca de 25mm, Embal. c/ 100.	SCHELBLE / SCHELBLE	EMB.	4	175,00	700,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 13.104,80 (Treze Mil Cento e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
268	Fixador p/ Radiografia, Frasco 475ml	CARESTREAM / CARESTREAM	FRASCO	30	27,18	815,40
269	Flúorfosfato acidulado gel 1,23%, Frasco c/ 200ml.	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI	FRASCO	255	6,40	1.632,00
270	Formocresol, Frasco c/ 10ml	BIODINÂMICA / BIODINÂMICA	FRASCO	30	6,90	207,00
271	Gelatina duplicadora elástica extra dura para fundição de cromo	DENTARIA BRASIL /	FRASCO	15	53,35	800,25





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	cobalto, Frasco c/ 1000g	DENTARIA BRASIL				
272	Gesso comum, Pct c/ 1Kg	ASFER / ASFER	PCT	150	6,21	931,50
273	Gesso especial tipo IV para troquel azul ou rosa, Pct c/ 1Kg	POLIDENTAL / POLIDENTAL	PCT	45	25,00	1.125,00
274	Gesso pedra de endurecimento rápido tipo III amarelo, Pct c/ 1Kg	ASFER / ASFER	PCT	45	8,72	392,40
275	Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool solução bucal – colutório, Frasco c/ 1.000ml	REYMER / REYMER	FRASCO	30	33,84	1.015,20
276	Gluconato de Clorexidina a 2% degermante, Frasco c/ 1.000ml	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	FRASCO	30	26,90	807,00
277	Grampo endodôntico nº 00	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	14,36	57,44
278	Grampo endodôntico para molares nº 200	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	14,50	58,00
279	Grampo endodôntico para molares nº 201	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	14,50	58,00
280	Grampo endodôntico para molares nº 202	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	14,50	58,00
281	Grampo endodôntico para pré-molares nº 205	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	14,50	58,00
282	Grampo endodôntico nº 206	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
283	Grampo endodôntico nº 207	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
284	Grampo endodôntico para pré-molares nº 208	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
285	Grampo endodôntico para pré-molares nº 209	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
286	Grampo endodôntico para incisivos e caninos nº 211	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
287	Grampo endodôntico para incisivos nº 212	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
288	Grampo endodôntico nº 13A	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

289	Grampo endodôntico de Ivory nº 14	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
290	Grampo endodôntico para Ivory nº 14A	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
291	Grampo endodôntico para molares nº W8A	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08
292	Grampo endodôntico para molares nº 26	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	4	17,02	68,08

**VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 8.764,07 (Oito Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos).**

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
293	Gral de silicone para manipulação de gesso 500ml	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	1	9,23	9,23
294	Guta percha em bastão para obturações temporárias em curativos endodônticos, Embal. c/ 8 unidades	TANARIMAN / TANARIMAN	EMB.	6	43,00	258,00
295	Hidróxido de Cálcio PA – Pó, Frasco c/ 10g	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	FRASCO	60	6,63	397,80
296	Hidróxido de Cálcio Pasta Base - Catalisador Cimento, Kit c/ Base 13g e catalisador 11g	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	120	38,00	4.560,00
297	Ionômero de Vidro cimento de alta viscosidade, condensável, ativação autopolimerizável, indicado para tratamento restaurador atraumático cor A3, Kit Pó10g/liquido 8ml	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	120	53,00	6.360,00
298	Ionômero de Vidro indicado para Cimentação pó/líquido, Kit Pó 8g/liquido 5ml.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	6	48,00	288,00
299	Iodofórmio, Frasco c/ 10g	K DENT / QUIMIDROL	FRASCO	15	30,00	450,00
300	Isolante separador de acrílico e gesso, Frasco c/ 1.000ml.	IDEAL FILM / DENTARIA BRASIL	FRASCO	12	54,14	649,68



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

301	Kit de higiene bucal para bebês contendo creme dental com 1100 ppm de flúor sabor tutti-frutti em tubo ou frasco de 50g. Escova dental para bebês, cabeça reduzida com cantos arredondados tamanho máximo de 20mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo 20 tufos, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para proteção. Kit.	MEDFIO / ME	UNID	600	40,00	24.000,00
-----	---	-------------	------	-----	-------	-----------

**VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 36.972,71 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).**

**LOTE 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
351	Mandril para Contra-ângulo em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	33	9,00	297,00
352	Mandril PM para peça reta reforçado em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	7	9,25	64,75
353	Mandril PM para peça reta reforçado discos e serras em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	7	14,00	98,00
354	Mandril Cônico PM para peça reta cônico para tiras de lixa em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	4	13,90	55,60
355	Martelete pneumático para prótese dentária manual	ESSENCE DENTAL/ ESSENCE DENTAL	UNID	1	1.169,80	1.169,80
356	Massa para polimento e acabamento em metais, Barra de 1,2kg	IMODONTO/ IMODONTO	BARRA	4	25,00	100,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

357	Membrana biológica p/ fins de preenchimento em Periodontia 20 x 20, Kit c/ 10	BAUMER/ BIONEXT	UNID	3	170,00	510,00
358	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor P, pacote c/ 100	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	PCT	60	90,00	5.400,00
359	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor M, pacote c/ 100	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	PCT	90	94,00	8.460,00
360	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor G, pacote c/ 100	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	PCT	30	94,00	2.820,00
361	Monômero para resina acrílica termopolimerizável com cross link(líquido), Frasco de 500ml	VIPI / VIPI	FRASCO	24	129,00	3.096,00
362	Monômero para resina autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária (líquido), Frasco c/ 1.000ml	VIPI / VIPI	FRASCO	6	158,00	948,00
363	Mufla de plástico para acrilização	DEFAMA / DEFAMA	UNID	12	30,00	360,00
364	Obturador Provisório p/ Endodontia (coltosol) pasta única, Frasco c/ 25g	LYSANDA / LYSANDA	FRASCO	66	20,00	1.320,00
365	Óculos de Proteção Incolor Profissional odontológico anti-embaçante confeccionado com armação e visor em uma única peça de policarbonato, com	DANNY / DANNY	UNID	48	6,34	304,32



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	sistema de proteção lateral dos olhos, lente transparente com tratamento especial contra riscos, arranhões e embaçamento					
366	Óculos de Proteção Contraluz Halógena profissional cor laranja	UVEX / UVEX	UNID	9	92,72	834,48
367	Óculos de Proteção Contraluz Halógena Infantil, cor laranja	UVEX / UVEX	UNID	9	92,72	834,48
368	Óleo Lubrificante sintético p/ Alta e Baixa Rotação Tipo Spray com spray adaptador, Frasco c/ 100ml	MAQUIRA / MAQUIRA	FRASCO	75	28,00	2.100,00
369	Óxido de alumínio para jato de areia 90 microns, Frasco c/ 800g	BIO ART / BIO ART	FRASCO	6	70,00	420,00
370	Óxido de zinco de Presa Lenta, Kit c/ pó 50g	BIODINÂMICA/BIODINÂMICA	UNID	60	10,00	600,00
371	Papel Carbonado p/ Articulação dupla face 2 cores, Env. c/ 12 folhas	BAUSCH / BAUSCH	UNID	165	5,50	907,50
372	Paramonoclorofenol Canforado, Frasco c/ 20ml	BIODINÂMICA/BIODINÂMICA	FRASCO	24	11,00	264,00
373	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC callen com 2 tubetes contendo 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes com 2,5g de glicerina, Kit	SS WHITE/ F & A	UNID	3	77,00	231,00
374	Pasta para polimento e brilho em acrílico, Barras c/ 35g	IMODONTO / IMODONTO	BARRA	12	40,00	480,00
375	Pasta p/ Polimento em resina à base de óxido de alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns, Bisnaga de 4g	FGM / DENTSCARE	BISNAGA	75	59,50	4.462,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

376	Pasta Profilática contendo carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio flavorizante, (flúor 2000ppm), bisnaga c/ 90 g	MAQUIRA / MAQUIRA	BISNAGA	180	11,95	2.151,00
377	Peça Reta sem refrigeração 20.000 rpm	SCHUSTER / SCHUSTER	UNID	1	600,00	600,00
378	Pedra de Arkansas para Afiar curetas	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	6	99,26	595,56
379	Pedra Pomes para Profilaxia extrafina, Frasco c/ 100g	QUIMIDROL / QUIMIDROL	FRASCO	48	5,52	264,96
380	Pedra pomes para polimento de resina acrílica, granulação normal, Embal. 1Kg	ASFER / ASFER	EMB.	6	7,98	47,88
381	Pincel Pêlo de Nº 0	ODONTOMEGA / ODONTOMEGA	UND	75	11,80	885,00
382	Pincel pêlo de camelo nº 1	ROYAL / ROYAL	UND	15	11,80	177,00
383	Pino para moldagem intra-radicular e/ou confecção de núcleos metálicos com 22mm de comprimento, cor vermelha, Pct c/ 50	ANGELUS / ANGELUS	PCT	1	29,15	29,15
384	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 0,5mm de diâmetro, Embalagem c/ 5 unidades	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	6	51,06	306,36
385	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 1mm de diâmetro 1, Embalagem c/ 5 unidades.	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	6	51,06	306,36



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

386	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 2mm de diâmetro, Embalagem c/ 5 unidades.	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	6	51,06	306,36
387	Placa de acetato espessura de 4mm para confecção de moldeiras e placa base, Embalagem c/ 5 unidades.	ESSENCE DENTAL / ESSENCE DENTAL	EMB.	1	64,00	64,00
388	Placa de Vidro 10ml despolida 10mm	DAUFENBACH/ DAUFENBACH	UNID	1	18,61	18,61
389	Placa de Vidro com 15cm de comprimento, 8cm de largura e 10mm de espessura	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	30	25,00	750,00
390	Ponta de borracha abrasiva para polimento de prótese parcial removível PPR com dimensão aproximada de 8 x 25mm, Embal. c/ 100	CROMOX / CROMOX	EMB.	6	49,20	295,20
391	Ponta de silicone para acabamento e polimento dental em resina fotoativada em forma de taça, chama e disco, nas cores branco, amarelo e verde compatível com contra-ângulo, Kit com 12 unidades.	MICRODONT / MICRODONT	UNID	45	60,00	2.700,00
392	Ponta p/ Sugador de Saliva Descartável, pct c/ 40 unid.	SSPLUS / BIODONT	PCT	600	8,10	4.860,00
393	Ponta Perio sub compatível com aparelho de profilaxia Dab Atlant	D700 / ALLIAGE	UNID	18	79,71	1.434,78
394	Ponta Perio Inseto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 10P	DENTFLEX / DENTFLEX	UNID	9	71,90	647,10



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO

395	Ponta Perio Inseto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 02	DENTFLEX / DENTFLEX	UNID	15	71,90	1.078,50
396	Posicionador de filme radiográfico adulto contendo 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 Posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 Pote para armazenamento. 1 Dispositivo para mordida (03 unidades). Kit.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	1	118,52	118,52
397	Posicionador de filme radiográfico infantil contendo 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. Pote para armazenamento. 3 unidades de dispositivo para mordida. Kit.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	1	118,52	118,52
398	Pote Dappen de Vidro	ART VIDRO / ART VIDRO	POTE	42	4,97	208,74
399	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	MAQUIRA / MAQUIRA	POTE	42	5,90	247,80





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

400	Quelante EDTA trissódico, Frasco c/ 20ml.	AAF / AAF	FRASCO	15	8,48	127,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 54.476,03 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos).</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 160.714,85 (Cento e Sessenta Mil Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM e Ata de Registro de Preços nº 013.2023.003-SESAU-PMM, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**5.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

**5.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

**5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**5.5.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

- 5.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.7.** Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento;
- 5.9.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.10.** A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 5.10.1.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- 5.10.2.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;
- 5.10.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- 5.10.4.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 6.1.** Os materiais deverão oferecer prazo de garantia legal do fabricante, a contar do recebimento dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objeto desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Marituba, sito à Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000 (ao lado da Câmara Municipal);
- 7.3.** Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:**

**8.1.** Os materiais serão recebidos:

**8.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

**8.1.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.2.** Os materiais serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, para que seja possível corrigir demandas emergenciais e inesperadas em prazo razoável, especialmente de manutenção corretiva, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

**8.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

**8.4.** Os materiais serão satisfeitos nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

**8.5.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

**8.7.** O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua entrega/execução.

**8.8.** Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

**8.8.1.** Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

**8.8.2.** Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

**8.8.3.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

**8.8.4.** Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

**9.2.** A gestão e fiscalização do fornecimento da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

**9.3.** A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**9.4.** Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

**9.5.** A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

**9.6.** A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

**10.2.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.4.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**10.6.** Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**10.7.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**10.8.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

**11.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

**11.1.2.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

**11.2.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

**11.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

**11.4.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

**11.5.** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**11.7.** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

**11.8.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

**11.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.10.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na lei de licitação e contratos, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**11.11.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

**11.12.** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

**11.13.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**11.14.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

**11.15.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária que abaixo segue:

#### **EXERCÍCIO 2024**

**Unidade orçamentária** .....19 01. Fundo Municipal de Saúde

**Func. programática** .....10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func. programática** .....10 302 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func. programática** .....10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

**Categoria econômica**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso**.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso**.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso**.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func. programática** .....10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo

**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Func. programática .....10 301 0009 2.069** Manutenção de Outros Programas de Saúde

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo

**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso.....15013110** -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Func. programática .....10 301 0009 2.075** Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo

**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso.....15013110** -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso.....16210000** -Transferência SUS de Governo Estadual

**Func. programática .....10 302 0009 2.081** Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

**Categoria econômica.....3.3.90.30.00** Material de consumo

**Fonte de recurso.....15001002** -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

**Fonte de recurso.....15013110** -Emendas Parlamentares Individuais

**Fonte de recurso.....15013120** -Emendas Parlamentares de Bancada

**Fonte de recurso.....16000000** -Transferência SUS Bloco de manutenção

**Fonte de recurso.....17010000** -Outros Convênios do Estado

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda:

**13.4.1.** Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

**13.4.2.** Recibo de pagamento devidamente assinado;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

- 13.4.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 13.4.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal (sede do licitante);
- 13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 13.4.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 13.4.7.** Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.
- 13.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 13.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 13.9.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 13.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.11.** O Setor financeiro/Prefeitura Municipal de Marituba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado ente as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

**15.2.1.** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

**15.2.2.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**15.2.3.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**15.2.4.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**15.2.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**15.2.6.** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Marituba-PA;

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.3.** A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 14.2.6. e 14.2.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 14.2.2. e 14.2.5.

**15.4.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**15.5.** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos materiais, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

**15.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**15.8.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**15.8.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**15.8.2.** Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**15.8.3.** Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

**15.8.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**15.8.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento.

**15.9.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**15.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.11.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**15.12.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

**16.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.3.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Além das penalidades citadas acima a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013- SESA/PMU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 09 de setembro de 2024.

---

**ORDENADORA DE DESPESA  
VICTORIA FEITOZA DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº: 10.299.375/0001-58  
CONTRATANTE**

---

**PPF COM. E SERV. LTDA  
CNPJ Nº: 07.606.575/0001-00  
CONTRATADA**